



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PORTARIA Nº 045, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14017 de 29 de junho de 2020;

IV – discutir os resultados obtidos;

V – propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14017 de 29 de junho de 2020.

VI – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Integram o Comitê Gestor:

I - um representante da Procuradoria do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II – um representante da Secretaria de Educação do Município;

III- um representante da Secretaria de Administração;

Art. 4°. Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, os seguintes membros:

- 1) Gabriel Felipe Silva Feerreira
- 2) Eduarda Rodrigues de Faria
- 3) Cíntia Francisco Cruz

Art. 5°. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 6°. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 7°. Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 8°. A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal